



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2011**  
**PROCESSO CRQ9-CPL Nº 010/2011**

O **CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA NONA REGIÃO – CRQ-IX**, Autarquia Federal, com sede na Rua Monsenhor Celso, 225, 5º, 6º e 10º andar, Centro, Curitiba, Paraná, CNPJ nº 76.471.358/0001-64, torna público que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 20, de 26 de abril de 2011 e Portaria nº 25/2011 de 29/07/2011, respectivamente, realizarão no dia **08/12/2011**, às 10 horas - horário de Brasília, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *INTERNET* - licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, via **Sistema de Registro de Preços**, do tipo Menor Preço.

Esta licitação observará as disposições do presente Edital e seus Anexos e, ainda, os preceitos de Direito Público, em especial:

- Lei 8.666/1993 e alterações posteriores;
- Lei nº 10.520/2002;
- Decreto nº 3.931/2001;
- Decreto nº 5.450/2005.

## **1. OBJETO**

**1.1** – A presente licitação tem por objetivo a **Aquisição de Suprimentos de Informática**, conforme descrições contidas no presente Edital e seus Anexos, quais sejam:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial
- Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços

**1.2** – Havendo divergências entre as especificações do objeto cadastrados no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET – e as contidas no edital, prevalecerão as descrições deste último.

## **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1** – Este Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, e dotado de recursos de criptografia e autenticação que garantem condições de segurança em todas as suas fases.

**2.2** – O CRQ-IX utilizará o Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET – para a realização desta licitação.

**2.3** – O certame será conduzido por uma Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o COMPRASNET, ao qual cabe, em especial, as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto nº. 5.450/2005.

**2.4** – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

### 3. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**3.1** – Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciadas no COMPRASNET.

**3.2** – Para acesso ao sistema eletrônico COMPRASNET, os interessados em participar do pregão deverão dispor de **chave de identificação (login) e senha pessoal (intransferível)**, os quais serão fornecidos após credenciamento prévio no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e consequente apresentação dos documentos exigidos para credenciamento nos órgãos cadastradores.

**3.2.1** – O CRQ-IX não é órgão cadastrador, devendo o interessado, após efetuar o credenciamento prévio, dirigir-se a uma das unidades cadastradoras relacionadas no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), “Ajuda”, “Sicaf”, “Onde se Cadastrar?”.

**3.2.2** – Mais informações poderão ser obtidas na Central de Atendimento do COMPRASNET, telefone: **08009782329**, ou no site **[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**.

**3.3** – O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CRQ-IX qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.4** – Caberá ao licitante interessado em participar deste Pregão:

- a.** Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;
- b.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances formulados, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;
- c.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- d.** Comunicar ao COMPRASNET qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- e.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**3.5** – Não será admitida a participação de empresas:

- a.** Cujo ramo de atividade econômica não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b.** Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c.** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d.** Estrangeiras que não funcionem no país;



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

- e. Que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam suspensas/impedidas de licitar e contratar temporariamente para com a Administração Pública.

**3.6** – A apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá a pregoeira do disposto no art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

**3.7** – Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos para este procedimento licitatório.

**3.7.1** – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

### **4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**4.1** – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados à pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente via *Internet*, para o correio eletrônico [licitacoes@crq9.org.br](mailto:licitacoes@crq9.org.br).

### **5. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

**5.1** – A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma do Decreto nº. 5.450/2005, da Lei nº. 10.520/2002 e da Lei nº. 8.666/1993.

**5.1.1** – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

**5.1.2** – Se procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

**5.2** – O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

### **6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**6.1** – Os licitantes deverão cadastrar proposta de preços até a data e hora marcadas neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

**6.2** – Ao cadastrar sua proposta no sistema eletrônico a licitante deverá ofertar **PREÇO UNITÁRIO PARA CADA ITEM**.

**6.3** – Até a abertura da sessão os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

**6.4** – O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, (R\$) e será considerado completo, abrangendo todos os tributos, encargos e ônus de qualquer natureza incidentes sobre o objeto licitado.

**6.5** – A proposta oferecida terá validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura do Pregão.

**6.6** – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### **7 – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**7.1** – A partir do horário previsto terá início a sessão pública do Pregão, com divulgação das propostas apresentadas, sem identificar seus autores, passando-se ao início da disputa.

**7.2** – A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**7.3** – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.4** – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.5** – Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.6** – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, todos os participantes serão informados, em tempo real, do respectivo horário de registro e valor, vedada a identificação do licitante.

**7.7** – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8** – Caso sejam registrados pelo sistema dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido primeiro.

**7.9** – A etapa de lances de sessão pública será encerrada pela pregoeira, com aviso de fechamento iminente dos lances. Após, transcorrerá período de tempo randômico de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.10** – No caso de desconexão da pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

**7.11** – Quando a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes através do sítio do COMPRASNET – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**7.12** – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

**7.13** – Encerrada a etapa de lances, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar, especialmente quanto à compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado pelo CRQ-IX, e poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante, para que seja obtido valor mais vantajoso, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

**7.14** – Após a aceitação da proposta melhor colocada, será verificada a habilitação da licitante detentora do menor lance, através de consulta ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos, conforme disposição deste Edital.

**7.15** – Sendo aceitável a proposta, a licitante detentora do menor preço deverá apresentar em até 02 (duas) horas após o término da sessão, a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado (em conformidade com o modelo do Anexo II deste Edital), os quais deverão ser enviados via fax para o nº. 41 3233-7401 ou digitalizados para o e-mail [licitacoes@crq9.org.br](mailto:licitacoes@crq9.org.br).

**7.15.1** – Os valores finais da proposta deverão ser expressos até a segunda casa decimal (ex.: R\$ 0,15). Os arredondamentos que se fizerem necessários deverão ser para menor.

**7.16** – A proposta e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da realização do certame, para:

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RUA MONSENHOR CELSO, 225 – 5º ANDAR  
CENTRO - CEP 80010-150 CURITIBA/PR  
REF.: DOCUMENTAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

**7.17** – Constatado o pleno atendimento às exigências editalícias, a licitante detentora do menor preço será declarada vencedora.

### 8 – DA AMOSTRA

**8.1** – As licitantes detentoras dos menores lances finais para cada item deverão apresentar, quando solicitado, amostras dos materiais ofertados, as quais deverão ser entregues no endereço do CRQ-IX, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação da pregoeira.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

**8.2** – Os encargos decorrentes do envio e da retirada posterior da amostra apresentada são de responsabilidade exclusiva da própria licitante.

**8.3** – A amostra deverá estar devidamente identificada com o **nome da licitante e número do processo licitatório**, bem como dispor na embalagem informações quanto às suas características, tais como: data de fabricação, prazo de validade, marca do produto, número de referência e cor.

**8.4** – Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

### **9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1** – O critério de julgamento será o legalmente previsto para licitações do tipo MENOR PREÇO.

**9.2** – No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora a licitante que, obedecidas as condições estabelecidas neste Edital, apresentar o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

**9.3** – Se a proposta/lance de menor valor não for aceitável, se a licitante não atender às exigências habilitatórias ou não encaminhar os documentos de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, bem como a documentação para habilitação e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**9.4** – Serão desclassificadas as propostas que:

- I.** Consignarem preços simbólicos, irrisórios, seja alternativo ou tenham sido formuladas em desacordo com os requisitos estabelecidos no Edital.
- II.** Sejam omissas, vagas, imprecisas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento da pregoeira.
- III.** Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, bem assim àquelas que, por solicitação da pregoeira, não vierem a ter sua exequibilidade demonstrada.
- IV.** Tiverem a amostra de seu produto rejeitada pelo CRQ-IX.
- V.** Não entregarem amostra do produto cotado ou as entregarem fora do prazo estabelecido no **item 8.1** deste Edital.
- VI.** Não atendam as demais condições previstas neste Edital.

**9.5** – Todas as propostas apresentadas deverão ser firmes e precisas, sem alternativas de preços, marcas ou qualquer outra condição que impeça a pregoeira de formular um julgamento objetivo, devendo as licitantes se limitar às especificações do Edital.

**9.6** – Os erros, omissões e equívocos havidos na formulação da proposta serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

**9.7** – No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

### **10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1** – A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos (§ 1º, art. 25 do Decreto nº. 5.450/2005), e por meio do sistema do COMPRASNET.

**10.2** – Para habilitação do licitante será necessária a seguinte documentação:

#### **I. Documentação relativa à Habilitação Jurídica:**

- a.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **II. Regularidade Fiscal:**

- a.** Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional: certidões negativas, ou positivas com efeito de negativa, emitidas pela Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa), válidas na data da licitação.
- b.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS): certidões negativas, ou positivas com efeito de negativa, válidas na data da licitação.
- c.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante: certidões negativas, ou positivas com efeito de negativa, válidas na data da licitação.

**10.3** – Apresentar 01 (um) atestado fornecido por entidade pública ou privada, idônea, estabelecida em território nacional, com data não inferior a 06 (seis) meses da data de publicação no DOU da presente licitação, comprovando o desempenho satisfatório em fornecimento dos suprimentos de informática similares aos constantes no Anexo I deste Edital.

**10.4** – Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos exigidos para habilitação, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

**10.5** – A Pregoeira poderá promover quaisquer diligências relacionadas ao esclarecimento da proposta ou da documentação apresentada.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

**10.6** – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (§ 4º, art. 25 do Decreto nº. 5.450/2005).

### **11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1** – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar as razões de recurso. A apresentação das contrarrazões dos demais licitantes ocorrerá também no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recorrente, sendo assegurado a todos vista do processo.

**11.2** – A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes quanto à intenção de recorrer, importará a decadência do direito de recurso, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto deste certame ao licitante vencedor.

**11.3** – O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4** – O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

**11.5** – Se não reconsiderar sua decisão, a pregoeira submeterá o recurso devidamente instruído à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do processo licitatório.

### **12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

#### **12.1 – Assinatura da Ata**

**12.1.1** – Homologado o Pregão, a Licitante Vencedora será convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa a este Edital, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação deste CRQ-IX, para assinar o referido documento.

**12.1.2** – O disposto no item 12.1.1 aplica-se também à celebração de eventuais aditivos à Ata de Registro de Preços.

**12.1.3** – Caso a Licitante Vencedora se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estipulado, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**12.1.4** – As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades do CRQ-IX. A existência dos preços registrados não obriga o Conselho a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **12.2 – Adesão à Ata**

**12.2.1** – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº. 3.931/2001 e na Lei nº. 8.666/93.

**12.2.2** – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**12.2.3** – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### **12.3 – Vigência e Revisão da Ata**

**12.3.1** – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto nº. 3.931/2001.

**12.3.2** – Os preços adjudicados serão fixos e irrevogáveis. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços somente admitem revisão na forma disciplinada no art. 12 do Decreto nº. 3.931/2001.

### **12.4 – Alteração da Ata**

**12.4.1** – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

**12.4.2** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao CRQ-IX promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**12.4.3** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CRQ-IX deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

**12.4.4** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CRQ-IX poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**12.4.5** – Não havendo êxito nas negociações, o CRQ-IX deverá proceder à renovação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **12.5 – Cancelamento da Ata**

**12.5.1** – O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar o recebimento da nota de empenho ou de instrumento equivalente ou não formalizar a contratação, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

**12.5.2** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**12.5.3** – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da contratação, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

### **13 – DA CONTRATAÇÃO**

**13.1** – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o CRQ-IX poderá emitir nota de empenho ou instrumento equivalente, o qual será encaminhado à Licitante Vencedora via *fax*, *e-mail* ou outro meio de transporte de correspondência.

**13.2** – Os termos previstos no presente Edital e seus Anexos, a Ata de Registro de Preços, a Proposta apresentada pela Licitante Vencedora e o recebimento da nota de empenho ou de instrumento equivalente formalizarão a contratação.

**13.3** – Caso a Licitante Vencedora não faça comprovação das condições exigidas para efetivação da contratação ou, injustificadamente, se recuse a formalizá-la, a pregoeira, sem prejuízo das sanções previstas em edital e das demais cominações legais, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**13.4** – As condições de habilitação consignada neste Edital deverão ser mantidas pela contratada durante a vigência da contratação (§ 2º, art. 27 do Decreto nº. 5.450/2005).

**13.5** – Os prazos da contratação poderão ser prorrogados pelo CRQ-IX, desde que ocorra motivo junto, devidamente fundamentado e solicitado antes do prazo final.

**13.5.1** – Os pedidos de prorrogação deverão ser instruídos com as provas necessárias a sua concessão, nos termos do § 1º, art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

**13.6** – A Licitante Vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsão contida nos § 1º e 2º, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

**13.7** – A contratação decorrente deste procedimento poderá ser alterada unilateralmente pelo CRQ-IX ou por acordo das partes, observado o disposto no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

**13.8** – A rescisão da contratação, quanto aos casos em que poderá ocorrer e as formas de sua efetivação, bem como suas consequências, serão regidas pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e pelo contido no presente Edital.

### **14 – DAS PENALIDADES**

**14.1** – Nos termos do art. 28 do Decreto nº. 5.450/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, recusar o recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, sem prejuízo das multas previstas no termo de referência e das demais cominações legais.

**14.2** – Demais sanções estão previstas no Anexo I – Termo de Referência – deste Edital.

### **15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse público, do princípio da isonomia e da segurança da futura contratação.

**15.2** – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ**

**15.3** – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, nos termos do § 2º, art. 29 do Decreto nº. 5.450/2005.

**15.4** – Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, e que não causem prejuízo à Administração e às licitantes, poderão ser relevadas a exclusivo critério da Pregoeira.

**15.5** – É facultada à Pregoeira e/ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo estipulado.

**15.6** – É competente o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Paraná – Subseção de Curitiba, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

**15.7** – Informações e/ou esclarecimentos, bem como pedidos de providências relativos ao presente Edital, poderão ser obtidos junto à Pregoeira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo telefone 41 3224-6863, ou pessoalmente junto à Comissão Permanente de Licitação do CRQ-IX, na Rua Monsenhor Celso 225 – 5º andar – Centro – Curitiba/PR.

Curitiba, 23 de novembro de 2011.

**Andréa Martins Valera**  
Pregoeira

**Maria do Carmo Oliveira**  
Presidente da CPL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2011**  
**PROCESSO CRQ9-CPL Nº 010/2011**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Objeto**

**1.1** A presente contratação destina-se à aquisição, via Sistema de Registro de Preços, de Suprimentos de Informática, conforme quantidade, especificações e requisitos mínimos obrigatórios nas tabelas abaixo:

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Quant.</b>
<b>1.</b>	Cartucho tipo impressora HP, tipo cartucho original ou similar, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado, cor tinta preta, para as impressoras <b>HP Deskjet D4260 – C4280</b> <b>Referência: CB336WB – N°74XL</b> (MARCA APROVADA HP)	<b>50</b>
<b>2.</b>	Cartucho tipo impressora HP, tipo cartucho original ou similar, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado, cor tinta colorida, para as impressoras <b>HP Deskjet D4260 – C4280</b> <b>Referência: CB338WB – N°75XL</b> (MARCA APROVADA HP)	<b>40</b>
<b>3.</b>	Cartucho tipo impressora HP, tipo cartucho original, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado, cor tinta preta, para impressora <b>HP Deskjet F4480 All-in-One Printer e Photosmart D110a</b> <b>Referência: CC641WB – N°60XL</b> (MARCA APROVADA HP) <b>Obs:</b> O cartucho deve ser original em virtude das impressoras encontrarem-se com a garantia ainda vigente.	<b>40</b>
<b>4.</b>	Cartucho tipo impressora HP, tipo cartucho original ou similar, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado, cor tinta colorida, para impressora <b>HP Deskjet F4480 All-in-One Printer e Photosmart D110a</b> <b>Referência: CC644WB – N°60XL</b> (MARCA APROVADA HP) <b>Obs:</b> O cartucho deve ser original em virtude das impressoras encontrarem-se com a garantia ainda vigente.	<b>30</b>
<b>5.</b>	Cartucho tipo impressora HP, tipo cartucho original ou similar, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado, cor tinta preta, para impressora <b>HP Officejet J3680 – D2460 – F4180</b> <b>Referência: C9351AB – N°21</b> (MARCA APROVADA HP)	<b>50</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

6.	Cartucho tipo impressora HP, tipo cartucho original ou similar, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado, cor tinta colorida, para impressora <b>HP Officejet J3680</b> <b>Referência: C9352AB – Nº22</b> (MARCA APROVADA HP)	40
7.	Cartucho tipo impressora HP, tipo cartucho original ou similar, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado, cor tinta preta, para impressora <b>HP Deskjet D2360</b> <b>Referência: C9351CB – Nº21XL</b> (MARCA APROVADA HP)	10
8.	Cartucho tipo impressora HP, tipo cartucho original ou similar, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado, cor tinta colorida, para impressora <b>HP Deskjet D2360</b> <b>Referência: C9352CB – Nº22XL</b> (MARCA APROVADA HP)	10
9.	Cartucho tipo impressora HP, tipo cartucho original ou similar, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado, cor tinta preta, para impressora <b>HP Officejet H470 Series</b> <b>Referência: C8765WB – Nº94</b> (MARCA APROVADA HP)	40
10.	Cartucho tipo impressora HP, tipo cartucho original ou similar, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado, cor tinta colorida, para impressora <b>HP Officejet H470 Series</b> <b>Referência: C9363WB – Nº97</b> (MARCA APROVADA HP)	30
11.	Cartucho impressora HP, referência impressora LaserJet Pro P1102W e M1132MFP, tipo cartucho original ou similar, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado, cor preta. <b>Referência: cartucho CE285AB.</b> (MARCA APROVADA HP).	20
12.	Cartucho impressora HP, referência impressora LaserJet P2015d, tipo cartucho original ou similar, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado, cor preta. <b>Referência: cartucho Q7553A.</b> (MARCA APROVADA HP).	15
13.	Cartucho impressora HP, referência impressora LaserJet P1005 , tipo cartucho original ou similar, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado, cor preta. <b>Referência: cartucho CB435A.</b> (MARCA APROVADA HP).	10
14.	Cartucho impressora HP, referência impressora LaserJet P4014n , tipo cartucho original ou similar, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado, cor preta. <b>Referência: cartucho CC364A.</b> (MARCA APROVADA HP).	10
15.	Cartucho impressora HP, referência impressora LaserJet 1012 , tipo cartucho original ou similar, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado, cor preta. <b>Referência: cartucho Q2612A.</b> (MARCA APROVADA HP).	20
16.	Cartucho impressora HP, referência impressora LaserJet 1160 , tipo cartucho original ou similar, de primeiro uso, não remanufaturado,	20



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ**

	recondicionado ou recarregado, cor preta. <b>Referência: cartucho Q5949A.</b> (MARCA APROVADA HP).	
<b>17.</b>	Cartucho impressora KYOCERA, referência impressora KM-2810, tipo cartucho original ou similar, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado, cor preta. <b>Referência: cartucho TK-137:</b> unidade de toner para aproximadamente 7.200 impressões com 5% de área de cobertura. (MARCA APROVADA KYOCERA).	<b>10</b>
<b>18.</b>	Cartucho impressora KYOCERA, referência impressora KM-1820LA, tipo cartucho original ou similar, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado, cor preta. <b>Referência: cartucho TK-100:</b> unidade de toner para aproximadamente 7.200 impressões com 5% de área de cobertura. (MARCA APROVADA KYOCERA).	<b>15</b>
<b>19.</b>	Cartucho impressora RICOH, referência impressora AFICIO-1018, tipo cartucho original ou similar, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado, cor preta. <b>Referência: cartucho Type 1140d</b> (MARCA APROVADA RICOH).	<b>10</b>

## 2. Da Justificativa da Aquisição

**2.2** Os materiais objeto desta licitação visam a reposição do estoque do Almoxarifado do CRQ-IX.

## 3. Da Dotação Orçamentária

**3.1** A despesa decorrente do presente Pregão correrão à conta da dotação orçamentária

**3.3.90.30.01 – Materiais de Expediente.**

## 4. Estimativa

**4.1** Os valores unitários estimados para a presente contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO
<b>1</b>	Cartucho HP 74XL preto 18ml CB336WB HP	R\$ 84,23
<b>2</b>	Cartucho HP 75XL color 11ml CB338WB HP	R\$ 98,90
<b>3</b>	Cartucho HP 60XL preto 12ml CC641WB HP	R\$ 84,23
<b>4</b>	Cartucho HP 60XL color 11ml CC644WB HP	R\$ 95,63
<b>5</b>	Cartucho HP 21 preto 5ml C9351AB HP	R\$ 33,88
<b>6</b>	Cartucho HP 22 color 5ml C9352AB HP	R\$ 43,93



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ**

<b>7</b>	Cartucho HP 21XL preto 12ml C9351CB HP	R\$ 56,30
<b>8</b>	Cartucho HP 22XL color 11ml C9352CB HP	R\$ 68,93
<b>9</b>	Cartucho HP 94 preto 11ml C8765WB HP	R\$ 54,57
<b>10</b>	Cartucho HP 97 color 14ml C9363WB HP	R\$ 89,27
<b>11</b>	Cartucho toner p/HP laserjet preto CE285AB HP	R\$ 188,63
<b>12</b>	Cartucho toner p/HP laserjet (3000 pg.) q7553a HP	R\$ 235,00
<b>13</b>	Cartucho toner p/HP laserjet preto CB435A HP	R\$ 170,97
<b>14</b>	Cartucho toner p/HP preto CC364A HP	R\$ 456,00
<b>15</b>	Cartucho toner p/HP laserjet preto q2612a HP	R\$ 196,93
<b>16</b>	Cartucho toner p/HP laserjet p/2500pg. q5949a HP	R\$ 211,27
<b>17</b>	Cartucho de Toner Original LaserJet Kyocera TK 137	R\$ 174,33
<b>18</b>	Cartucho de Toner Original LaserJet Kyocera TK 100	R\$ 209,00
<b>19</b>	Cartucho de Toner Original LaserJet Kyocera TK 137	R\$ 105,67

### **5. Do Prazo e do Local de Entrega do Objeto**

**5.1** O prazo para a entrega dos materiais objeto deste certame será de no máximo 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento, pela Licitante Vencedora, da nota de empenho ou instrumento equivalente.

**5.2** A entrega dos materiais deverá ser feita no endereço do Conselho, na Rua Monsenhor Celso, 225 – 6º andar – Centro – Curitiba/PR.

### **6. Do Recebimento do Objeto**

**6.1** Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/93, os materiais objeto dessa Licitação serão recebidos:

- a) Provisoriamente**, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal;
- b) Definitivamente**, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas no Edital deste certame.

**6.2** Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no Edital, o objeto não será recebido de forma definitiva.

**6.3** O período que medeia entre o recebimento provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

### 7. Dos Deveres do CRQ-IX

**7.1** Caberá ao CRQ-IX as seguintes medidas decorrentes desta contratação:

- I.** Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- II.** Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- III.** Receber e conferir a especificação do objeto entregue e, estando regular, efetuar pagamento nos prazos e condições estabelecidos.

### 8. Dos Deveres da Contratação

**8.1** Competirá à Contratada:

- I.** Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- II.** Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação vigente;
- III.** Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- IV.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência do CRQ-IX.

### 9. Do Pagamento

**9.1** O pagamento por conta dos materiais ofertados pela CONTRATADA será efetuado em até 05 (cinco) dias corridos após o aceite na Nota Fiscal/Fatura, o qual poderá ser feito através de boleto bancário ou depósito em conta corrente em nome da Contratada.

**9.2** O pagamento fica condicionado à comprovação da regularidade perante a Fazenda Nacional, INSS e FGTS, cuja confirmação será feita através da emissão, via *online*, da Certidão de Regularidade do **SICAF**.

**9.3** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições por ocasião do pagamento das Notas Fiscais/Faturas, conforme normas que regulamentam o art. 64 da Lei nº 9.430/96 e Instrução Normativa SRF nº 480 de 15/12/2004.

**9.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Contratante, correspondente ao efetivo pagamento da fatura fora da data de seu vencimento, serão estipulados mediante acordo entre as partes ou na forma do disposto no § 4º, art. 36 da Instrução Normativa MP/SLTI nº 02/2001.

### 10. Das Penalidades

**10.1** Pelas infrações decorrentes da contratação assumida com este Conselho, a Licitante e a Contratada estarão sujeitas, garantida a defesa prévia, às sanções previstas neste Edital, nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e no Decreto nº 5.450/05.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

**10.2** Caberá penalidade de multa punitiva nos seguintes percentuais e casos:

**10.2.1** Havendo atraso na entrega dos materiais, multa de 01% (um por cento) por dia útil, até o limite de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do produto em mora.

**10.2.2** Havendo inexecução parcial, multa punitiva de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor remanescente da obrigação assumida.

**10.2.3** Havendo inexecução total, multa punitiva de 10 (dez por cento), calculada sobre o valor total da obrigação assumida.

**10.2.4** Havendo descumprimento de quaisquer condições estabelecidas neste Termo de Referência para as quais não haja previsão de sanções específicas, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência, calculada sobre o valor total da obrigação assumida.

**10.3** A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou em receber a nota de empenho ou instrumento equivalente caracteriza o descumprimento total da contratação, sujeitando a licitante às sanções previstas nos subitens 10.2.3 e 10.7 deste Termo de Referência.

**10.4** A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

**10.5** Os valores das multas que porventura vierem a ser aplicadas serão deduzidos das importâncias devidas à Licitante Vencedora.

**10.6** Nos termos do art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, recusar o recebimento nota de empenho ou instrumento equivalente, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar e retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas em Edital e neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

**10.7** Na forma do Parágrafo Único do art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **11. Da Vinculação**

**11.1** A contratação fica vinculada aos elementos constantes do Edital de Pregão nº 007/2011, seus Anexos e aos termos da proposta da empresa contratada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2011  
PROCESSO CRQ9-CPL Nº 010/2011

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. Dados da Licitante

EMPRESA: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_  
ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_  
FONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_

2. Do Preço Ofertado ao Objeto do Pregão nº 007/2011

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO DO ITEM
1	Cartucho HP 74XL preto 18ml CB336WB HP		
2	Cartucho HP 75XL color 11ml CB338WB HP		
3	Cartucho HP 60XL preto 12ml CC641WB HP		
4	Cartucho HP 60XL color 11ml CC644WB HP		
5	Cartucho HP 21 preto 5ml C9351AB HP		
6	Cartucho HP 22 color 5ml C9352AB HP		
7	Cartucho HP 21XL preto 12ml C9351CB HP		
8	Cartucho HP 22XL color 11ml C9352CB HP		
9	Cartucho HP 94 preto 11ml C8765WB HP		
10	Cartucho HP 97 color 14ml C9363WB HP		
11	Cartucho toner p/HP laserjet preto CE285AB HP		
12	Cartucho toner p/HP laserjet (3000 pg.) q7553a HP		



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ**

<b>13</b>	Cartucho toner p/HP laserjet preto CB435A HP		
<b>14</b>	Cartucho toner p/HP preto CC364A HP		
<b>15</b>	Cartucho toner p/HP laserjet preto q2612a HP		
<b>16</b>	Cartucho toner p/HP laserjet p/2500pg. q5949a HP		
<b>17</b>	Cartucho de Toner Original LaserJet Kyocera TK 137		
<b>18</b>	Cartucho de Toner Original LaserJet Kyocera TK 100		
<b>19</b>	Cartucho de Toner Original LaserJet Kyocera TK 137		

**3. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.**

Local e Data

Assinatura do Representante Legal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2011  
PROCESSO CRQ9-CPL Nº 010/2011

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2011, na sede do CRQ-IX, localizado na Rua Monsenhor Celso, 225 – 5º andar – Centro – Curitiba/PR, CEP 80010-150, o Conselho Regional de Química da 9ª Região, inscrito no CNPJ nº 76.471.358/0001-64, neste ato representado pelo seu Presidente Prof. Dilermando Brito Filho, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, resolvem, nos termos do Decreto nº 3.931/2001, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e, em conformidade com o resultado do referido Pregão, devidamente homologado à folha nº \_\_\_\_\_ do aludido Processo, **REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual aquisição dos objetos a seguir:

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Marca	Valor Unitário
1	Cartucho HP 74XL preto 18ml CB336WB HP			
2	Cartucho HP 75XL color 11ml CB338WB HP			
3	Cartucho HP 60XL preto 12ml CC641WB HP			
4	Cartucho HP 60XL color 11ml CC644WB HP			
5	Cartucho HP 21 preto 5ml C9351AB HP			
6	Cartucho HP 22 color 5ml C9352AB HP			
7	Cartucho HP 21XL preto 12ml C9351CB HP			
8	Cartucho HP 22XL color 11ml C9352CB HP			
9	Cartucho HP 94 preto 11ml C8765WB HP			
10	Cartucho HP 97 color 14ml C9363WB HP			
11	Cartucho toner p/HP laserjet preto CE285AB HP			
12	Cartucho toner p/HP laserjet (3000 pg.) q7553a HP			
13	Cartucho toner p/HP laserjet preto CB435A HP			



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ**

14	Cartucho toner p/HP preto CC364A HP			
15	Cartucho toner p/HP laserjet preto q2612a HP			
16	Cartucho toner p/HP laserjet p/2500pg. q5949a HP			
17	Cartucho de Toner Original LaserJet Kyocera TK 137			
18	Cartucho de Toner Original LaserJet Kyocera TK 100			
19	Cartucho de Toner Original LaserJet Kyocera TK 137			

EMPRESA: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_  
ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_  
FONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_

**CONDIÇÕES GERAIS**

- I.** A existência de preços registrados não obriga o CRQ-IX a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- II.** As quantidades e o prazo de entrega do objeto obedecerão aos critérios estabelecidos no Edital do Pregão nº 007/2011.
- III.** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades da Administração Pública, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.931/2001.
- IV.** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, em atenção ao que prescreve o art. 4º do Decreto nº 3.931/2001.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Prof. Dilermando Brito Filho  
Presidente do CRQ-IX